



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Souto Soares

quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano VIII - Edição nº 00195 | Caderno 1

Câmara Municipal de Souto Soares publica



Rua Nova Jerusalem | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

www.cmsoutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
844438613E4B88DC2E1EEC1925E87B98

Câmara Municipal de Souto Soares

SUMÁRIO

- TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 007/2023.

Câmara Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO N° 007/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2023, CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA N° 007/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O A CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO E A EMPRESA SEIXAS SA TELES SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº. 07.176.398/0001-60, localizada à Nova Jerusalém, nº 12, centro, Souto Soares, representado neste ato pelo, Sr. EDMILSON MENDES DOS ANJOS, portadora do RG n.º 7.188.958-27 SSP-BA, e CPF n.º 889.987.205-82, residente e domiciliada na rua castelo branco, nº 90, Distrito Segredo de Souto Soares - Ba, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE, o Contrato nº 007/2023, que foi firmado com a empresa SEIXAS SA TELES SILVA, o que faz em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Cláusula IX do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA, nº 007-2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual se dá em razão da impossibilidade de apresentação, por parte do contratado, devidamente notificado, da certidão negativa de débitos relativos aos tributários federais, o que impossibilita a permanência da contratação junto a Administração Pública. Considerando o Princípio da legalidade, que diz que o administrador público somente pode fazer aquilo que a lei autoriza expressamente, e o Princípio da autotutela que estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir do dia 25 de setembro de 2023, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, publique-se, Cumpra-se.

Souto Soares, 25 de setembro de 2023.

EDMILSON MENDES DOS ANJOS
Presidente da Câmara Municipal

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2023/2024